



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 908

Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Pessoal Estatutário Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Delfinópolis.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos abaixo discriminados a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), passam a ser os seguintes:

Chefe de Gabinete.....	NCZ\$ 220,00
Assessor de Gabinete.....	NCZ\$ 170,00
Secretária.....	NCZ\$ 180,00
Secretário da Junta do Serviço Militar.....	NCZ\$ 130,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	NCZ\$ 220,00
Contador.....	NCZ\$ 220,00
Técno em Contabilidade.....	NCZ\$ 220,00
Agente Fiscal.....	NCZ\$ 130,00
Auxiliar SIAT.....	NCZ\$ 130,00
Encarregada do Serviço de Assistência Social.....	NCZ\$ 130,00

Art. 2º - Nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da -/ - Constituição Federativa do Brasil, para os aposentados ficam fixados os proventos abaixo:

01 Chefe do Serviço de Fazenda.....	NCZ\$ 220,00
01 Secretária.....	NCZ\$ 198,23
01 Operador de máquinas.....	NCZ\$ 158,45
01 Professor.....	NCZ\$ 80,00
01 Serviço de Cemitério.....	NCZ\$ 70,00
02 Serviços de jardim- cada -.....	NCZ\$ 70,00

Art. 3º - Nos termos do parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição mencionada, os benefícios de Pensão, passam a ser os seguintes:

01 Beneficiária de ex-motorista.....	NCZ\$ 95,00
01 Beneficiária de ex-agente Fiscal.....	NCZ\$ 130,00
01 Beneficiária de ex-Funcionário de Matadouro.....	NCZ\$ 95,00
01 Pensionista por invalidez.....	NCZ\$ 70,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão -

Handwritten signature